



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência-TR reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE, VISANDO O SUPORTE E APOIO DA GESTÃO NA APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS, CONFORME ORIENTAÇÃO MCASP, LEI N° 4.320/64, LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 E SUPORTE NAS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela pretende o apoio técnico administrativo e contábil, para os servidores das Diretorias de Planejamento, Orçamentária, Recursos Humanos e Controle Interno, para acompanhamento no processamento de integrações da contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e demais setores desta Casa de Leis;

2.2. O serviços são essenciais por contemplar áreas que controlam e movimentam recursos financeiros que afetam diretamente o patrimônio da Câmara de São João da Barra e do Fundo Especial, tendo como intuito, dar maior celeridade e segurança aos procedimentos contábeis, financeiros e orçamentários bem como a fiscalização das atividades, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação vigente, principalmente com a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar

**Rua Barão de Barcelos, n° 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**



nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam toda administração pública, bem como, atender as recomendações e deliberações do TCE/RJ, tornando a contratação imprescindível no que diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, voltadas para as áreas, objeto da eventual contratação;

2.3. Os serviços são de natureza continuada, extremamente necessários à Administração para o bom desempenho de suas atribuições, sendo certo que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades, fazendo-se, portanto, imprescindível a contratação.

2.4. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade, motivo pelo qual, os serviços pretendidos deverão ser prestados por uma única empresa, sob pena de comprometer a fiscalização dos serviços e economicidade pretendidas, conforme normas citadas neste Termo de Referência.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE, VISANDO O SUPORTE E APOIO DA GESTÃO NA APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS, CONFORME ORIENTAÇÃO MCASP, LEI Nº 4.320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E SUPORTE NAS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**



4.1. Os serviços a serem prestados atenderão a Câmara Municipal de São João da Barra e o Fundo Especial, que seguirão as seguintes especificações técnicas abaixo relacionadas, bem como as demais demandas que virem a surgir no decorrer do Contrato:

- a) prestar orientação na montagem dos programas e ações que deverão constar da Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações e deliberações do TCE/RJ;
- b) prestar orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual, observando o que dispõem a Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e legislação previdenciária aplicável, prevendo receitas e fixando despesas, de forma a permitir uma execução orçamentária equilibrada;
- c) prestar orientação sobre a movimentação contábil, orçamentária e financeira, quando a sua autenticidade, anterioridade, classificação orçamentária e formalização dos processos de empenhamento, liquidação e pagamento;
- d) prestar orientação no cumprimento das obrigações decorrentes de instruções, assim como as Deliberações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- e) proceder à análise, interpretação e explanação gerencial dos relatórios inerentes aos balancetes de receitas e despesas mensais, relatórios resumidos da execução orçamentária bimestral, relatórios da gestão fiscal, e anexos constantes das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo;
- f) prestar esclarecimentos sobre dúvidas apresentadas pelos vereadores no tocante a matéria orçamentária e financeira dos órgãos públicos;

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**



- g) designar pessoal técnico para acompanhar de forma presencial, as audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo, prestando as orientações e informações que se fizerem necessárias, nas áreas de sua competência;
- h) prestar orientação no lançamento do orçamento da receita e despesa do exercício financeiro;
- i) prestar orientação Implantação e conferência de saldos bancários e conciliações dos saldos advindos do exercício anterior;
- j) prestar orientação na abertura e encerramento da escrita contábil orçamentária financeira;
- k) prestar orientação a escrituração regular de todos os atos e fatos relativos ao orçamento da receita e da despesa, dependente e independente da execução orçamentária e as variações patrimoniais pelo método de partidas dobradas e por meio eletrônico;
- l) prestar orientação a elaboração de balancetes orçamentários de despesas e financeiros, demonstrativos orçamentários resultantes da receita e despesa, caixa, razão e diário apresentados por conta ou grupo de contas de forma analítica e sintética;
- m) prestar orientação a Consolidação de dados de balancetes para emissão de relatórios mensais pertinentes;
- n) prestar orientação a Consolidação de contas bancárias, Consolidação e conferência dos dados para elaboração de relatórios quadrimestrais de gestão fiscal, relatórios resumidos, bimestrais, de execução orçamentária e demais outros relatórios anuais exigidos nos artigos 52, 53 e 72 da Lei Complementar 101/2000 e demais legislação atualizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**



- o) prestar orientação ao acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria do Tesouro Nacional;
- p) prestar orientação a elaboração de relatórios fiscais e contábeis exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, emissão de relatórios gerenciais, inerentes ao período de execução do contrato;
- q) prestar orientação quanto para o cumprimento das normas para atender a Lei 11.638/2007, na conformidade da IN RFB 2003/2021;
- r) prestar orientação das atividades do setor de contabilidade;
- s) Dar o suporte necessário ao sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);
- t) Propor melhorias do sistema de gerenciamento da contabilidade pública, inclusive atestar, analisar os relatórios mensais, quadrimestrais e anuais gerados pela LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 e outras em vigência para as contas legislativas;
- u) Deverá propor melhorias de gestão no sistema financeiro, aplicação dos recursos públicos;
- v) Proporcionar através de uma plataforma de BI (Business Intelligence) informações que auxiliem a Câmara Municipal a tomar decisões assertivas e eficientes nos que diz respeito à gestão orçamentária e aprimorar a eficiência operacional, incluindo os seguintes componentes essenciais:
 - v.1- Integração de Dados: Conectar fontes de dados relevantes, incluindo bancos de dados internos, dados legislativos, financeiros e outras fontes pertinentes;
 - v.2- Visualização de Dados: Desenvolver painéis de controle interativos e relatórios personalizados para proporcionar

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**



insights visuais sobre o desempenho legislativo, orçamentário, financeiro e controle de limites legais.

6. SIGILO E INVIOABILIDADE

Toda informação referente à Câmara Municipal que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitido pela Diretoria Geral da Câmara Municipal;

7.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1. Considerando a expressa previsão de cláusula de reajuste em sentido estrito (índices oficiais), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado em diversos julgamentos, a Administração poderá dispensar a realização de pesquisa de mercado para a celebração de eventuais prorrogações contratuais.

7.3. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**



7.4. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, o valor do contrato será reajustado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo para análise e posterior aprovação da contratante.

7.5. Nos reajustes seguintes, o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

8. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do Contrato decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela Presidência da Casa, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. A fiscalização da contratação caberá a servidor devida e oportunamente designado pela Presidência da Casa;

8.3. Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato incumbe:

8.3.1. Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

8.3.2. Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

8.4. Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o



mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;

8.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

8.6. A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório do objeto será no prazo máximo de 15 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou



incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade;

9.4. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

10. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

10.1. Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada;

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Câmara Municipal. O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da Nota Fiscal;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

11.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR.

11.1.1. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal do órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada como: Nome, CNPJ, Endereço, objeto contratado, prazo e avaliação.

11.1.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.

14. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**



14.1- O local de prestação dos serviços será a sede da Câmara Municipal de São João da Barra.

14.2- Além da disponibilização de profissionais de maneira presencial na Câmara de São João da Barra, a contratada deverá manter canal de atendimento via telefone móvel e aplicativo de mensagem, bem como estabelecer canal para vídeo chamada. Estes dois canais serão utilizados como espécie de "help-desk / service-desk" para apoio aos servidores públicos da CMSJB, desde assuntos estejam contemplados no objeto do presente Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste TR e do correspondente Edital para contratação do objeto, a Câmara Municipal, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais condições previstas no instrumento convocatório;

17. VISITA TÉCNICA

17.1. Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica, no horário compreendido entre 10h e 17h, devendo ser previamente agendado com a Diretoria de Licitações através do telefone (22) 2741-1301, ramal 38 ou através do e-mail licitacao@camarasjb.rj.gov.br;

17.2. Ficam desde já as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes no Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**



justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações;

17.3. As Licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

18. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

18.1.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

18.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.1.3. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

18.1.4. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

18.1.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;



18.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

18.1.7. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Câmara Municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

18.1.8. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2. Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:

18.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

18.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.2.3. Expedir, caso necessário, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pela Fiscalização, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais;

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**



18.2.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.2.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos da presente contratação estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra:

- Programa de Trabalho: 01.031.1801.2.001.000
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da contratação será pelo tipo "Menor Preço Global".

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O presente TR foi concebido com base na Lei Federal nº 8666/1993 e demais legislação pertinente e nas premissas recomendadas e, no que couber, em modelos utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

20.2. O TR ora apresentado será parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante a Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**



20.3. A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente TR, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

São João da Barra (RJ), 06 de dezembro de 2023.

KLAUS LISBOA TAVARES

Diretor Geral

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**